



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI Nº 39 DE, 14 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 1.598, de 12 de julho de 2021, a qual declara como área de interesse social as margens direita e esquerda do Rio Formoso desde a nascente até a sua foz no Rio Miranda, incluindo as áreas de banhado, consideradas áreas de preservação permanente, no município de Bonito e dá outras providências. (Autoria: Vereador Paulo Henrique Breda Santos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 1.598, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º. Declarada de interesse social a área delimitada as margens direita e esquerda do Rio Formoso desde a nascente até a sua foz no Rio Miranda que trata das feições dignas de proteção ambiental, fica proibida a retirada de água em escala mecânica ou por gravidade, bem como desvio para quaisquer usos, inclusive para abastecimento urbano, bem como a formação de lagoas artificiais para contemplação ou qualquer outra espécie tanto na área urbana como rural, ressalvados os usos para a dessedentação animal e o consumo humano em unidades individuais de uso exclusivamente familiar, consideradas de uso insignificante, ou seja vazão de até 1,5L/s.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS  
Rua Nelson Felício dos Santos, s/nº  
esq. do Pôrto Schamann  
Centro - CEP: 79290-06  
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907

Recebemos em 14.07/2025

Horário: 12:33

Paulo Henrique Breda Santos  
Secretário



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA \_\_\_\_, 14 DE JULHO DE 2025.

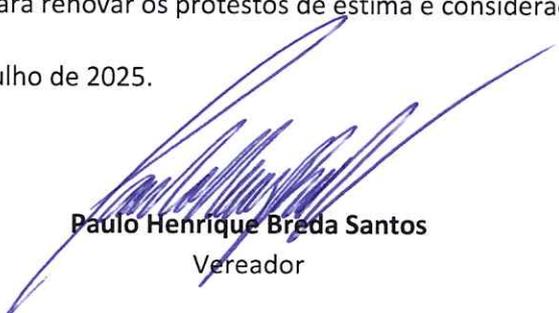
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que *“Altera a Lei nº 1.598, de 12 de julho de 2021, a qual declara como área de interesse social as margens direita e esquerda do Rio Formoso desde a nascente até a sua foz no Rio Miranda, incluindo as áreas de banhado, consideradas áreas de preservação permanente, no município de Bonito e dá outras providências.”*, com a finalidade de análise e deliberação da proposta legislativa.

Insta ressaltar, o presente Projeto de Lei tem o objetivo fazer algumas modificações a fim de estar em conformidade como área de interesse social, as margens direita e esquerda do Rio Formoso desde a nascente até a sua foz no Rio Miranda, para fins de proteção ambiental.

Diante do exposto, certos da importância do Projeto de Lei, solicitamos que seja apreciado por esta Casa de Legislativa, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Bonito/MS, 14 de julho de 2025.



**Paulo Henrique Breda Santos**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS

Rua Nelson Felício dos Santos, s/n

esq. c/ Pércio Schamann

Centro - CEP: 79290-00

Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907

Recebemos em 14 / 07 / 2025

Horário: 12:33

